



LEI COMPLEMENTAR Nº 1011 DE 28 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a alteração dos artigos 15 e 32 da Lei Complementar nº 945 de 31 de março de 2017 que dispõe sobre a organização do quadro de pessoal, atribuições e da evolução funcional dos servidores, aprova os valores da tabela de vencimentos e salários da Câmara Municipal de Lagoinha e dá outras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOINHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 15 da Lei Complementar nº 945 de 31 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 – Fica fixado em R\$1.202,04 (um mil, duzentos e dois reais e quatro centavos) o piso salarial da Câmara Municipal de Lagoinha, para o corrente ano de 2019, sofrendo revisão conforme o art. 10 desta Lei” (NR).

Art. 2º - O artigo 32 da Lei Complementar nº 945 de 31 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 – Os cargos de provimento em comissão terão os seguintes números de vagas, remuneração, requisitos, carga horária e atribuições:

EMPREGO: DIRETOR GERAL DE SECRETARIA.

Quantidade: (. . .)

Remuneração: R\$3.205,44 (três mil, duzentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos) (NR).



Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orgamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoinha, 28 de Maio de 2019.

Tiago Magno de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAL, DATA SUPRA.

Jose Guilherme Correa Gomes
Secretário Municipal de Administração